

À WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME,

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 04/2020 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **WAVEZ PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA - ME**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n° 60.344/67, n° 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei n° 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc n° 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo, o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 25/11/2020, às 12h59, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, após consulta à área técnica, passamos aos esclarecimentos:

Questionamento) Em análise ao Edital, concorrência N°. 04/2020, não foi localizada vedação à participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei N° 8.666/93. Face a tal vedação, entendemos que é permitida a participação de empresas consorciadas para melhor atender às necessidades técnicas da Instituição e garantir uma prestação de serviços publicitários de alta qualidade. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Após consulta à área técnica, foi-nos informado que o entendimento está correto, desde que o Consórcio de empresas esteja regularmente constituído e apto a prestar todas as informações e documentações exigidas pelo Edital.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja, dia **03/12/2020**, às 9h.



Ritiella de Lima Pires
Núcleo de Licitações
Sesc-AR/DF